## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2022 | Edição: 21 | Seção: 1 | Página: 271

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária

## RESOLUÇÃO-RE Nº 279, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

## **ANEXO**

Empresa: Tecelagem Minas Rey Ltda - CNPJ: 41.847.658/0001-10

Produto - (Lote): ALGODAO HIDROFILO(4347);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 0334426/22-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 699.1P.O/2021, tornado condenatório em razão da empresa não ter requerido perícia de contraprova, emitido pelo Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Santa Catarina, que apresentou resultados insatisfatórios nos ensaios de Determinação de Acidez ou Alcalinidade e Determinação de Substâncias Hidrossolúveis, em desacordo com o art. 15, §1º e art. 17 do Decreto 8.077/2013 e considerando o estabelecido no art. 7º da Lei 6360/1976 e no art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei 6.437/1977.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.